

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

#### PROPOSTA - CGJ/AM/SEC/CGJ

### PROVIMENTO N° 415/2022-CGJ/AM

Altera o Provimento nº 363/2020-CGJ/AM, que dispôs sobre a possibilidade de as oitivas e interrogatórios em Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância instaurados em face de servidores ou serventuários lotados na capital se realizarem por meio de videoconferência.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o território do Estado do Amazonas, conforme estabelece o art. 72, da Lei Complementar n. 17/97;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, os termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 17/97;

### **RESOLVE:**

Art. 1°. ALTERAR o parágrafo único do artigo 4° do Provimento nº 363/2020-CGJ/AM, de 07 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°. (...)

Parágrafo único. Os participantes serão intimados acerca da data e horário da videoconferência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23, §2º, da Lei Estadual nº 2.794/03."

Art. 2°. ALTERAR o caput do artigo 9° do Provimento nº 363/2020-CGJ/AM, de 07 de agosto de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 9°. Este provimento se aplica inclusive às audiências que já foram designadas anteriormente à sua edição, devendo ser comunicado aos participantes de sua modalidade virtual com antecedência mínima de 05 (cinco) dias."

Art. 3°. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

## CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, em Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

# Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE

Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge**, **Magistrado(a)**, em 15/02/2022, às 11:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0456860** e o código CRC **19D52C3E**.

2022/000003929-01 0456860v8